

EDUCAÇÃO INCLUSIVA: REFLEXÕES SOBRE A INCLUSÃO ESCOLAR DE ALUNOS SURDOS NOS ANOS INICIAIS

Tarciana Silva Ramos ¹
Aretusa Carla Santos Maciel ²
Michele Maria de Oliveira ³
Rafaela Arruda de Oliveira ⁴
Raiana Barboza de Oliveira ⁵
Ítalo D'Artagnan Almeida ⁶

RESUMO

Este artigo enfatiza a relevância da inclusão de crianças surdas na escola, principalmente, nos anos iniciais. Nesta perspectiva, faz-se importante o debate sobre a educação especial e os desafios enfrentados por esses educandos, visto que há uma ingente desigualdade social somada ao acesso cerceado à educação. Apesar dos avanços da educação inclusiva, as pessoas surdas no Brasil ainda possuem algumas dificuldades e barreiras a serem superadas em sala de aula, uma vez que está presente na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) a sua inclusão no ambiente escolar. Como cerne da discussão, esta pesquisa baseou-se em autores como Lacerda et al (2000), Mendes (2010), Galan et al (2017), entre outros. Posto isso, este artigo trata-se de uma pesquisa bibliográfica baseando-se nos autores supracitados, além de delinear novas vertentes sobre a inclusão dos alunos surdos na educação (PRODANOV; FREITAS, 2009; GIL, 2008). Assim, os objetivos centram-se em analisar os desafios enfrentados pelos educandos nos anos iniciais, afirmar a importância da inclusão socioeducacional e as possibilidades que o ensino da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) fornece ao professor e aos alunos. Para tanto, conclui-se que as dificuldades presentes no tema em questão favorecem um ensino insatisfatório quanto à inclusão desses discentes, devido à falta de capacitações aos profissionais da instituição escolar, bem como sobre os recursos pedagógicos pertinentes à inclusão educacional. Portanto, para que ocorra a efetiva inclusão de alunos surdos é necessária a existência e o efetivo exercício de capacitação, junto aos docentes e demais profissionais da instituição escolar, para a promoção efetiva da inclusão escolar não apenas na assimilação dos conteúdos, mas também do exercício social.

Palavras-chave: Educação Especial, Educação Inclusiva, Libras, Pedagogia, Surdos.

1. INTRODUÇÃO

Apesar dos avanços da educação inclusiva das pessoas surdas no Brasil, percebemos a

¹ Graduando do Curso de Pedagogia da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, tarciana.ramos@ufpe.br;

² Graduando do Curso de Pedagogia da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, aretusa.carla@ufpe.br;

³ Graduando do Curso de Pedagogia da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, michele.moliveira@ufpe.br;

⁴ Graduando do Curso de Pedagogia da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, rafaela.arrudaoliveira@ufpe.br;

⁵ Graduando do Curso de Pedagogia da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, raiana.oliveira@ufpe.br;

⁶ Doutorando no Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGEO) na Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, italo.dalmeida@ufpe.br.

existência de dificuldades e barreiras enfrentadas em salas de aula. Tais dificuldades apontam para a ausência de uma educação que atenda as diversidades, bem como a carência em políticas públicas destinadas aos alunos surdos, o não cumprimento das leis vigentes e a formação ineficiente dos docentes de Libras, tendo em vista que ela “deve ser realizada em nível superior, em curso de graduação de licenciatura plena em Letras/Libras ou Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua” (BRASIL, 2005, p. 2). Desse modo, entendemos que a inclusão é um direito garantido por lei e que se faz necessário um trabalho coletivo, a fim de que seja garantida a equidade no processo de aprendizagem.

Ao abordarmos sobre a educação inclusiva e o processo de inclusão no ensino nos anos iniciais, é imprescindível compreender que a educação é um direito constitucional para todos, independente da classe social, gênero, etnia ou deficiência, como nos mostra o Art. 4º, da Lei Brasileira de Inclusão, de nº 13.146, de 2015: “Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.” Dessa forma, o que se faz necessário para garantir uma educação de qualidade e que mantenha o compromisso com uma prática inclusiva e cidadã?

A escola deve encontrar no processo educacional uma forma para se preparar e receber esses alunos, a fim de garantir a permanência e o êxito dos mesmos, assegurando uma formação integral humana. Muitos obstáculos se encontram relacionados a essa falta de igualdade, principalmente na nossa sociedade, a qual se caracteriza por ser tão excludente. Para Bortoleto, Rodrigues e Palamin (2002, p. 45), “a inclusão do surdo na escola deve garantir sua permanência no sistema educacional regular com igualdade de oportunidades, bem como, ensino de qualidade”. Portanto, é importante a capacidade de entender, aceitar e compreender o outro. É uma forma pela qual podemos nos comunicar e aprender, respeitando cada pessoa dentro de suas possibilidades e especificidades.

À vista disso, é importante que a instituição entenda o que de fato é a educação inclusiva, pois, o contrário, não terá como fazer adaptações em seus métodos de abordagem e ensino, de forma a compreender que a inclusão é uma adaptação do meio ao sujeito, como também do sujeito ao meio, precisando assim, quebrar ou diminuir barreiras que dificultam a aprendizagem. Tais barreiras podem ser de origem atitudinal, arquitetônica, comunicacional, metodológica, pedagógica, entre várias outras.

Assim, observamos que essa dificuldade ainda é muito gritante, pois o conceito existente e praticante de educação inclusiva, na realidade, não é de fato inclusivo, mas sim de exclusão, pois mesmo com a existência de legislações voltadas para a inclusão da pessoa

com deficiência, percebemos que elas nem sempre são observadas e cumpridas. A injustiça do sistema, mediante a necessidade de inclusão, torna-se cruel e desmotivadora para professores e alunos, porém o discente é quem mais sofre nesse embate. Quando abordamos sobre os estudantes surdos, podemos dizer que essa realidade é mais impactante, visto que estamos lidando com sujeitos, que quando usuários da língua de sinais necessitam que o seu aprendizado seja por meio da língua mãe, a Língua Brasileira de Sinais - Libras, possibilitando a socialização e a aprendizagem plena por meio da educação bilíngue.

Isto posto, procuramos analisar como ocorre a alfabetização de crianças surdas, onde o português é ensinado como a primeira língua, a L1. Também investigaremos as dificuldades enfrentadas por alunos surdos no processo de alfabetização nos anos iniciais, bem como averiguar a formação dos professores e a metodologia utilizada por eles para atender às demandas desses estudantes em salas inclusivas, analisando os impasses vivenciados pela escola para efetivar a inclusão.

Portanto, a presente temática justifica-se por acreditarmos que os alunos surdos vivenciam muitos entraves no processo de ensino e aprendizagem, devido à precária trajetória educacional no nosso país, impossibilitando o ensino eficaz para esses discentes, dificultando a permanência e o êxito desse alunado.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Breve histórico da Língua de Sinais

A Língua Brasileira de Sinais caracteriza-se por pertencer à modalidade visual-espacial, e não advém de línguas orais, visto que sofreu uma forte influência da Língua Francesa de Sinais. Assim, a educação dos surdos no Brasil teve como precursor o educador francês H Ernest Huet, que veio a convite de Dom Pedro II com o objetivo de ensinar as crianças surdas:

H Ernest Huet, ex-aluno surdo do Instituto de Paris, trouxe o alfabeto manual francês e a Língua Francesa de Sinais. Deu origem à língua Brasileira de Sinais, com grande influência da língua Francesa [...] apresentou documentos importantes para educar os surdos, mas ainda não havia escolas especiais (HONORA, 2009, p. 27).

Em 1854, Dom Pedro inaugurou o Imperial Instituto dos Meninos Cegos, posteriormente passando a se chamar Instituto Benjamin Constant (IBC), e três anos depois,



criou-se o Instituto Nacional de Educação dos Surdos - Mudos. Percebe-se uma urgência na criação de tais institutos, visto que supunham que a deficiência estivesse diretamente ligada aos problemas de saúde da época.

No Congresso de Milão, em 1880, vários educadores e especialistas se reuniram para decidir quais seriam os caminhos da educação para os surdos. Vale ressaltar que neste congresso os educadores surdos foram proibidos de participar da votação, revelando o total desprezo à comunidade surda.

No ano 2002, ocorreu a oficialização da Língua Brasileira de Sinais em todo o país, por meio da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS), filiada à Federação Mundial dos Surdos, levando-os a alcançarem mais espaço dentro da sociedade e a obrigatoriedade da Libras como disciplina nos cursos de formação de professores nos níveis médio e superior, como nos mostra o Art. 1º, da Lei nº 10.436, de 2002:

Art. 1º É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados.
Parágrafo único. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema lingüístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema lingüístico de transmissão de idéias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil (BRASIL, 2002, p. 23).

Em 2005, o Decreto nº 5.626/05 regulamenta a Lei nº 10.436/02 e a Lei nº 10.098/00, estabelecendo que a Língua Brasileira de Sinais deve ser ofertada como disciplina obrigatória para os cursos de graduação voltados à formação de docentes, futuros profissionais e fonoaudiólogos em todas as instituições de ensino, pública e privada. Também se faz necessário evidenciar umas das vitórias mais atuais, o Plano Nacional de Educação 2014/2024 (PNE), seguidamente a Lei nº 13.005/14 que fora sancionada, garantindo que seja concedida a educação bilíngue para estudantes surdos e com deficiência auditiva, nas escolas e classes bilíngues. Além disso, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no artigo 28, inciso IV, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, aborda sobre o oferecimento da educação bilíngue às pessoas surdas. Vários foram os avanços no que tange o reconhecimento da Libras como língua e luta por uma educação com qualidade, de forma a garantir a equidade para as pessoas surdas no Brasil. O reconhecimento da Libras revela a luta dos surdos em busca de aceitação e respeito à identidade e à cultura surda.

Sem embargo de termos galgado o status de língua para a Libras, estudos revelam que o ensino da modalidade bilíngue tem ganhado maior notoriedade na educação de



surdos. No dia 12 de fevereiro de 2015, entrou em vigor o Decreto de nº 28.587 que retrata a questão das salas regulares para alunos surdos nas escolas municipais de Recife:

O projeto vai beneficiar os alunos matriculados nas unidades de ensino municipais. As salas bilíngues foram regulamentadas pelo Decreto nº 28.587, de 11 de fevereiro de 2015. Nelas, os professores darão ênfase ao uso de elementos visuais, como cartazes e vídeos, que também vão proporcionar o aprendizado em Libras como primeiro idioma, ampliando o uso social da linguagem de sinais, e em português como segunda língua, para contemplar o ensino da modalidade escrita em todas as áreas de conhecimento (RECIFE, 2015, p. 1).

A seguir, apontaremos algumas abordagens pedagógicas para surdos e como elas refletem no processo de aprendizagem desse público.

2.2 Os alunos surdos e o processo de ensino e aprendizagem

Ouvintes e surdos passam pelo processo de aprendizagem; a diferença entre ambos ocorre com o surgimento de algumas limitações que retardam ou dificultam esse processo educacional, tais como a falta ou a inaplicabilidade de um currículo que não corrobora com as especificidades desse sujeito; a ausência de docentes qualificados, com formação e fluência em Libras; a falta de professores surdos e de pares, a fim de se desenvolver a comunicação; e, muitas vezes, a carência de profissionais intérpretes de Libras nas salas de aulas nos anos iniciais.

Dessa forma, a Libras caracteriza-se por ser a língua natural da comunidade surda, apresentando-se como um conjunto que possui as suas próprias regras morfológicas, pragmáticas, semânticas e sintáticas, possibilitando o processo de aprendizagem da pessoa surda. Para Freire (1987, p. 34), “uma práxis educativa centrada nos valores e consciência, será capaz de libertar o homem de toda situação de opressão.” Dessa forma, ao observarmos a fala de Paulo Freire, se faz necessária a reflexão quanto à importância da escola na luta pela inclusão, visto que somos iguais ante os deveres e os direitos. Portanto, é essencial que ocorram intervenções e transformações no espaço escolar, levando em consideração a realidade de cada discente. A formação eficaz dos docentes caracteriza-se por ser uma das melhores formas de auxiliar a aprendizagem dos alunos surdos na sociedade.

Em meio ao processo educativo, há o bilinguismo representado por duas formas de linguagens: a primeira é reconhecida por L1, a Libras, utilizada entre os usuários através de sinais, que os auxiliam no desenvolvimento e na comunicação, e a segunda por L2, a Língua Portuguesa, que é interpretada pelos surdos como a língua escrita.

2.3 Do Oralismo ao Bilinguismo

Em 1994, a Declaração de Salamanca buscou enfatizar que as crianças com deficiência também possuem o direito à educação no sistema regular de ensino, de forma que a escola atenda às especificidades de cada aluno. O sistema educacional necessita ser planejado, enquanto os programas precisam ser utilizados de forma que tenham em vista as distintas características e necessidades das crianças:

As escolas devem acolher todas as crianças, independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas ou outras. Devem acolher crianças com deficiência e crianças bem dotadas; crianças que vivem nas ruas e que trabalham; crianças de populações distantes ou nômades; crianças de minorias linguísticas, étnicas ou culturais e crianças de outros grupos ou zonas desfavorecidas ou marginalizadas (DECLARAÇÃO DE SALAMANCA, 1994, p. 17).

Em 2001, com a criação das Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, foi possível um olhar mais atento às questões que englobam a inclusão e o atendimento aos discentes que possuem necessidades educacionais especiais nas classes regulares nas escolas. Portanto, se faz necessária a formação de professores que se tornem aptos a ensinar esses discentes nas diferentes etapas da educação básica, como nos mostra o trecho abaixo:

Por educação especial, modalidade da educação escolar, entende-se um processo educacional definido por uma proposta pedagógica que assegure recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns, de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam necessidades educacionais especiais, em todas as etapas e modalidades da educação básica (BRASIL, 2001, p. 1).

Ao longo dos anos, inúmeros eventos internacionais atuaram concomitantemente à Educação Especial Brasileira, onde deve-se levar em destaque a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989), a Declaração de Salamanca (1994), a Convenção de Guatemala (1999), a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2009) e a Declaração de Incheon (2015), onde o Brasil assinou a sua declaração final, comprometendo-se a desempenhar uma educação para todos como o principal indutor para o desenvolvimento mundial. Tal documento tem a finalidade de defender uma educação direcionada à inclusão de qualidade, visando à melhoria dos resultados de aprendizagem, com o objetivo de garantir a equidade, a igualdade de gênero, as oportunidades de educação e a qualidade de ensino.



Em 1988, é decretada a Constituição de 1988, composta por um conjunto de leis fundamentais que regem o funcionamento do Brasil, determinando os direitos e os deveres dos cidadãos do nosso país. Ela acarretou em inúmeras alterações concernentes aos adolescentes e às crianças, permitindo dessa forma a garantia dos direitos a este público, como é mencionado no fragmento do Art. 227, onde percebemos que cabe como dever da família, da sociedade e do Estado garantir à criança, ao adolescente e ao jovem, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, bem como à convivência familiar e comunitária, colocando-os a salvo de situações que causem negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão (BRASIL, 1988, p. 6).

O método oralista foi imposto, pois acreditava-se que dessa maneira os surdos conseguiriam se enquadrar socialmente e interagir com as pessoas ouvintes por meio da língua falada, e que havia uma superioridade na língua oral. Várias resoluções foram decididas, dentre elas elucidar as crianças desde cedo a livros e à gramática, a fim de se obter um eficaz desenvolvimento. Os surdos eram proibidos de usar a Libras ou de se comunicar por meio de sinais:

A corrente oralista perdeu, por aproximadamente, um século e se caracteriza por apresentar aos surdos a necessidade de aprender a falar. Para tanto, eram utilizados métodos severos de fonoarticulação, treinamento de leitura labial e, muitas das vezes, o acorrentamento das mãos, na tentativa de impedir o surdo de realizar a sinalização (SENA; CARVALHO; MELO, 2017, p. 1).

Por conseguinte, a filosofia da Comunicação Total visava expor as crianças surdas ao uso de qualquer recurso linguístico, como códigos manuais, linguagem oral, língua de sinais, retirando a visão patológica e colocando o indivíduo como um ser socialmente ativo, independente do nível de perda auditiva, como tentativa de alcançar um maior aprendizado, ressaltando os aspectos cognitivo, emocional e social. Porém, o uso desse método era muito abrangente, o que dificultou o processo de escolarização dessas crianças. Dessa forma, Souto (2017) descreve a comunicação total como aquela que visa buscar meios através da mímica, da pantomima, da leitura labial e dos sinais, para o pleno desenvolvimento da linguagem, tornando a língua falada mais compreensível ao surdo, de forma a auxiliar em seu letramento (SOUTO, 2017, p. 2).

Portanto, o bilinguismo abarca inúmeras mudanças no sistema educacional para os alunos surdos, ou seja, na aquisição da sua língua materna, a Língua de Sinais. Lacerda e Mantelatto (2000, p. 21) mencionam que “o bilingüismo visa à exposição da criança surda à

língua de sinais o mais precocemente possível, pois esta aquisição propiciará ao surdo um desenvolvimento rico e pleno de linguagem”.

Em vista disso, o principal desafio no processo inicial da escolarização de alunos surdos no ingresso na escola é a comunicação. A ausência de conhecimento de Libras faz com que o educando enfrente desafios na aprendizagem e na interação com os demais estudantes e docentes, questão essa que muitas vezes causa a evasão do alunado, em decorrência da falta de estímulos e das dificuldades enfrentadas em relação ao acesso à informação e na compreensão das atividades elaboradas.

Portanto, é importante que o professor ouvinte tenha conhecimento e também faça uso dessa língua, pois saberá comunicar-se com o aluno surdo, visto que a inserção da Língua de Sinais no currículo das escolas é um indicativo de respeito e de garantia de inclusão para esses discentes, caracterizando por ser uma escola inclusiva.

3. METODOLOGIA

O trabalho debruça-se no uso de pesquisas bibliográficas que apontam concordância com o tema em questão, visando, assim, basear-se em fundamentos teóricos para embasar as reflexões e as hipóteses levantadas no decorrer do artigo, como aponta Boccato (2006) no fragmento abaixo:

[...] busca a resolução de um problema (hipótese) por meio de referenciais teóricos publicados, analisando e discutindo as várias contribuições científicas. Esse tipo de pesquisa trará subsídios para o conhecimento sobre o que foi pesquisado, como e sob que enfoque e/ou perspectivas foi tratado o assunto apresentado na literatura científica. Para tanto, é de suma importância que o pesquisador realize um planejamento sistemático do processo de pesquisa, compreendendo desde a definição temática, passando pela construção lógica do trabalho até a decisão da sua forma de comunicação e divulgação (BOCCATO, 2006, p. 266).

Dessa forma, iremos nos basear na leitura de livros, documentos com aspectos legais, artigos acadêmicos, a fim de nos aprofundarmos e elencarmos pontos importantes sobre o tema.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A luta das pessoas surdas pela integração na sociedade está pautada em leis e políticas públicas. A legislação é uma das formas mais eficazes de garantir a inclusão e combater a discriminação e o desrespeito sofridos por esses indivíduos. Todavia, apesar da garantia legal,



essas pessoas se veem diante de barreiras que dificultam tal processo.

Posto isso, é pertinente mencionarmos que muitas escolas ainda não se encontram organizadas para oferecer o suporte necessário a esses alunos. Sabemos que há inúmeras leis que visam à oferta de um ensino de qualidade e de equidade, porém ainda há o desrespeito no que refere à língua materna de tais discentes, não priorizando-a em quaisquer conteúdos ministrados em sala de aula e fora dela. As unidades de ensino, portanto, devem proporcionar a inserção desses sujeitos, respeitando as suas especificidades educacionais, caracterizando-se por ser um ambiente de socialização, a fim de que haja uma aprendizagem significativa.

As dificuldades que surgem no espaço escolar evidenciam que o tema inclusão é uma problemática que ainda necessita ser resolvida pelas instituições e pela sociedade, pois o acesso à escola em si não assegura que os estudantes tenham a assistência imprescindível para que se suceda o progresso do seu ensino. O ambiente escolar deve planejar o currículo educacional de acordo com a especificidade de cada estudante, o incluindo independente da condição física, com a necessidade de um acompanhamento em classes de aula de um profissional intérprete para auxiliar o docente em sala. Desse modo, o currículo tem o dever de propiciar uma adaptação contínua no que se concerne aos seus métodos didáticos.

Apesar de todos os avanços no que se refere à inclusão de crianças surdas, compreendemos que há inúmeros impasses dificultando o crescimento e o desenvolvimento deles nos anos iniciais. Dentre eles, podemos mencionar a precarização na formação dos professores, - onde o domínio da Libras deve ser preconizado na formação docente -, e o aprimoramento nas formações continuadas, para facilitar o processo de inclusão e garantir que os alunos se apropriem dos conhecimentos e de toda a aprendizagem ofertada à estas crianças. É importante ressaltarmos que inúmeros estudantes acabam tendo contato com o intérprete apenas no Ensino Fundamental, o que dificulta o desenvolvimento e ocasiona a discriminação, sendo excluídos ou vistos como incapazes.

Assim, a escassez de profissionais qualificados com uma formação continuada dificulta o processo de ensino e aprendizagem desses alunos, visto que é importante não apenas a vaga garantida na instituição de ensino, que se constitui como direito básico, mas também é preciso que esse discente tenha um acompanhamento com um profissional tradutor intérprete de Libras que atenda as demandas referentes à acessibilidade comunicacional. Infelizmente, a ausência desses profissionais e de políticas públicas voltadas para esse atendimento específico, muitas vezes, causam a evasão por não se sentirem acolhidos ou inclusos e desistem de continuar os seus estudos, privando-se do conhecimento e da sua liberdade social em exercer os seus direitos com dignidade.



Dessa forma, a ausência de políticas públicas de inclusão escolar nas redes de ensino possui um elevado déficit nas garantias de aprendizagem para tais discentes, visto que o direito à educação é para todos e o espaço educacional é um lugar de pertencimento ao aluno, devendo este ser acolhido, respeitado e incluído. No entanto, observamos que ainda não é o suficiente para que seja colocada em prática, pois há a necessidade da implementação de projetos sociais e de formações continuadas, para que a educação venha a ser equitativa e garantida.

Portanto, o papel da escola no que se refere à inclusão remete-se a um processo inclusivo e transformador, onde deve-se ter o acesso e a participação no ensino para a educação, pois ela caracteriza-se por ser um lugar de socialização e de aprendizagem, na qual irão criar-se meios para a utilização de novos mecanismos, de forma que ocorra a quebra de barreiras a esses estudantes, para o desenvolvimento de habilidades e de competências. Porém, para que isso ocorra são necessárias propostas educativas voltadas para a efetivação da inclusão, bem como para a formação continuada dos professores, o acesso a recursos didáticos e a consumação de propostas políticas direcionadas à educação inclusiva.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É imprescindível que todos que compõem as funções no âmbito educacional sejam responsáveis e busquem a garantia de melhorias ao acesso e à acessibilidade dos alunos, de forma a assegurar os seus direitos e a contribuir para um bom desenvolvimento, elencando o seu profissionalismo em uma formação continuada, a fim de proporcionar um melhor processo de ensino e aprendizagem a todos.

Dessa forma, podemos perceber que as escolas ainda apresentam um modelo que não caracteriza-se por ser inclusivo. O aluno surdo, embora esteja fisicamente presente no ambiente escolar, não é percebido em diversos aspectos, criando uma ilusão de que a inclusão é efetivada. Portanto, é necessário que ocorra a reflexão de tais problemas relacionados, revelando a urgência no pensar de um modelo novo de escola, de modo que prevaleça o respeito às suas especificidades, promovendo, assim, locais de convivência e de conhecimento.

Portanto, observamos que as dificuldades expostas na presente temática favorecem um ensino insatisfatório quanto à efetivação da inclusão dos alunos surdos, em virtude da ausência de capacitações aos profissionais, como também no que tange aos recursos pedagógicos relevantes à inclusão educacional. Por conseguinte, para que a inclusão de tais



discentes se suceda é preciso que ocorra a existência e o efetivo exercício de capacitação, em conjunto aos professores e demais profissionais, de forma a assegurar a igualdade de oportunidades, dispondo de docentes capacitados e comprometidos com a educação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BOCCATO, V. R. C. Metodologia da pesquisa bibliográfica na área odontológica e o artigo científico como forma de comunicação. **Rev. Odontol.** Univ. Cidade São Paulo, São Paulo, v. 18, n. 3, p. 265-274, 2006. Disponível em <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/rdbci/article/view/1896>>. Acesso em: 15 de set. 2022.

BORTOLETO, R. H.; RODRIGUES, O. M. P. R.; PALAMIN, M. E. G. **A inclusão escolar enquanto prática na vida acadêmica de portadores de deficiência auditiva.** Revista Espaço. Rio de Janeiro, v. 18/19, p. 45-50, 2002/ 2003.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. pág. 06. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 10 nov. 2021.

_____. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução n.2, de 11 de setembro de 2001. **Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica.** Brasília, 2001.

_____. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10436.htm>. Acesso em: 13 out. 2021.

_____. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. **Diário Oficial da União**, Brasília, 23 dez. 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm>. Acesso em: 11 out. 2021.

_____. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) [Internet]. **Diário Oficial da União.** Brasília; 7 jul 2015. Disponível em: <<https://bit.ly/2numMRn>>. Acesso em 06 jan. 2022.

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA: Sobre princípios, políticas e práticas na área das necessidades educativas especiais. Salamanca – Espanha, 1994. FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido.** RJ. Ed. Paz e Terra, 1987.

HONORA, M. **Livro Ilustrado de Línguas de Sinais: desvendando a comunicação usada pelas pessoas com surdez.** São Paulo: Ciranda Cultural, 2009. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=281221>>. Acesso em: 05 nov. 2021.

LACERDA, C.B.F.; MANTELATTO, S.A.C. **As diferentes concepções de linguagem na prática fonoaudiológica junto a sujeitos surdos.** In: LACERDA, C.B.F.; NAKAMURA, H.;



LIMA, M.C. (Org.). Fonoaudiologia: surdez e abordagem bilíngüe. São Paulo: Plexus, 2000.

RECIFE. Prefeitura da Cidade. **Recife ganha salas bilíngües para atender alunos surdos.** 2015. Disponível em: <<http://www2.recife.pe.gov.br/noticias/17/03/2015/recife-ganha-salas-bilingues-para-atender-alunos-surdos>>. Acesso em: 07 nov. 2021.

SENA, F. S., CARVALHO, L. S. F. B. MELO, M. A. L. **Surdez: uma abordagem sobre a perspectiva oralista.** V Conedum Congresso Nacional de Educação. Ano: 2017.

SOUTO, M. W. A. **Oralismo X Bilinguismo:** filosofias educacionais historicamente contrastantes e presentes na educação para o surdo. In: XIII EDUCERE (Congresso Nacional de Educação). Anais... 2017. Disponível em: <http://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2017/25285_12446.pdf>. Acesso em: 17 jan. 2022.